



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 40, DE 21 DE JUNHO DE 1996.

"REGULAMENTA O PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I, DO ARTIGO 4º DO COMPLEMENTO DA LEI Nº 33 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o prazo estatuído no Artigo 29, Inciso I, do Decreto nº 10 de 10 de maio de 1991, que regulamenta as atividades do Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba (PREVI-Mangaratiba);

Considerando a necessidade premente do Órgão Previdenciário de cumprir sua função social, quanto aos Inativos e Pensionistas do Poder Executivo do Município de Mangaratiba, no que se reporta ao pagamento de Aposentadoria e Pensões;

Considerando a previsão Legal constante da Lei Orçamentária do ano de 1994, vigente no exercício de 1996, e, o contido na Lei Orçamentária do PREVI-MANGARATIBA.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba - PREVI-MANGARATIBA, assumirá a partir de 01 de junho de 1996, o pagamento integral das Aposentadorias e Pensões dos Funcionários Municipais do Poder Executivo, Fundações e Autarquias, que adquiriram a condição prevista no Artigo 7º da Lei nº 33, de 15 de dezembro de 1989.



Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

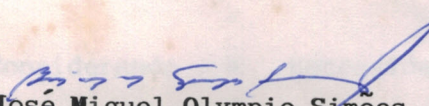
Decreto nº 40, de 21 de junho de 1996.

-2-

Art. 2º - O Aposentado, segurado obrigatório ou facultativo, deverá estar em dia com suas contribuições sociais, conforme disposto no Artigo 12 Caput, e § 1º da Lei nº 33, de 15 de dezembro de 1989, ficando, desde já autorizado o Presidente da Entidade a promover os descontos das parcelas em atraso, de acordo com o disposto no § 2º do referendado artigo, aplica-se também tal norma aos dependentes de Aposentados, Segurado Obrigatório ou Facultativo, que venham a receber suas pensões ou proventos deste Órgão Previdenciário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 1996.

Mangaratiba, 21 de junho de 1996.


José Miguel Olympio Simões
Prefeito